



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEx-188-10, de 14 de Maio de 2010

Regulamenta o Art. 10 - inciso III da [Resolução CEPE-024/08](#) e o Art. 3º da [Resolução CEPE-025/08](#), e dispõe sobre a integralização curricular das Atividades de Extensão Comunitária pelos cursos de graduação do CEFET-MG.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e conforme deliberado na 74ª Reunião do Conselho de Extensão,

RESOLVE:

Art. 1º – Considerar como Atividades de Extensão Comunitária, no âmbito do CEFET-MG, aquelas aprovadas pela Diretoria de Extensão a partir das orientações normativas definidas pelo Conselho de Extensão.

Art. 2º - Determinar para efeitos de integralização curricular, que o comprovante das Atividades de Extensão Comunitária é o documento firmado pela Diretoria de Extensão onde constará o número de horas realizadas.

Parágrafo Único - A hora de atividade de extensão corresponde a 60 (sessenta) minutos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Carlos Roberto Alcântara de Rezende
Presidente do Conselho de Extensão